



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

LEI Nº 1742/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar em parcelamento, o débito oriundo do contrato de rateio firmado entre o Município e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para execução da Política de Urgência e Emergência (SAMU 192 - NOROESTE-PR).

Art. 2º - O valor total do débito é de R\$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que se refere as parcelas em aberto dos anos de 2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º - O valor de R\$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), deverá ser pago pelo Município em 67 (sessenta e sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 16.596,34 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) com vencimento da parcela todo dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar após a publicação de vigência da presente lei, vencendo-se as demais parcelas nos meses subsequentes ao do efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 4º - O Município também se compromete e deverá pagar ao Consórcio, juntamente com cada parcela do presente acordo, as parcelas mensais vincendas, devidas a título de contrato de rateio, sendo certo que a falta de pagamento de qualquer uma destas parcelas (parcelas vincendas), prejudica o presente acordo celebrado, dando direito à continuidade da demanda judicial proposta pelo CIUENP, ou mesmo execução deste instrumento.

Art. 5º - O atraso de qualquer uma das parcelas do referido acordo enseja o vencimento antecipado da dívida em aberto parcelada, e será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento) ao mês para cada parcela vencida cumulativamente.

Art. 6º - Os pagamentos oriundos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.28.843.0000.0.001 – 4.6.90.71.00 – fonte 000.

§ 1º - Cada parcela terá um número de ordem identificador para controles Contábeis, com a referência "Amortização SAMU".

§ 2º - A amortização será efetivada mensalmente, identificada por depósito bancário em valor correspondente a cada parcela, na conta corrente indicada pelo CIUENP.

Art. 7º - O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento de cada parcela objeto do Acordo de Parcelamento.

Art. 8º - O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2372 Página 126-127 Ano: X

Data: 19/10/2021

SOMA.....RS 453.565,25
TOTAL.....RS 453.565,25

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos, por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em
 Família.....RS 39.479,47

FONTE: 799 Repasse FIA Lib.
 Cidadã.....RS 14.432,26

FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social –
 SUAS.....RS 115.336,42

SOMA.....RS 169.248,15

EXCESSO DE ARRECADACÃO

FONTE: 500 Bloco Investimento Rede Serviços de Saúde –
 Port.204GM/2007.....RS 167.773,56

FONTE: 798 Repasse FIA Crescer em
 Família.....RS 205,53

FONTE: 799 Repasse FIA Lib.
 Cidadã.....RS 75,74

FONTE: 1022 Transf. Sistema Único de Assistência Social –
 SUAS.....RS 601,58

SOMA.....RS 168.656,41

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

999999999.9.999000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE
 CONTINGÊNCIA.....RS 115.660,69

1717 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....RS 115.660,69

TOTAL.....RS 453.565,25

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:AE00055E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1741/2021**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1674/2020, DE 01/07/2020 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1696/2020, DE 16/11/2020 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.330.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....RS 950.000,00

08 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....RS 380.000,00

10 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....RS 1.330.000,00

TOTAL.....RS 1.330.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....RS 1.330.000,00

SOMA.....RS 1.330.000,00

TOTAL.....RS 1.330.000,00

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1674/2020, de 01/07/2020, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:0FFC4EB7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1742/2021**

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar em parcelamento, o débito oriundo do contrato de rateio firmado entre o Município e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, para execução da Política de Urgência e Emergência (SAMU 192 - NOROESTE-PR).

Art. 2º - O valor total do débito é de R\$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), que se refere as parcelas em aberto dos anos de 2013, 2014, 2015, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 3º - O valor de R\$ 1.111.955,20 (um milhão, cento e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), deverá ser pago pelo Município em 67 (sessenta e sete) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 16.596,34 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) com vencimento da parcela todo dia 10 (dez) de cada mês, a iniciar após a publicação de vigência da presente lei, vencendo-se as demais parcelas nos meses subsequentes ao do efetivo pagamento da primeira parcela.

Art. 4º - O Município também se compromete e deverá pagar ao Consórcio, juntamente com cada parcela do presente acordo, as parcelas mensais vincendas, devidas a título de contrato de rateio, sendo certo que a falta de pagamento de qualquer uma destas parcelas (parcelas vincendas), prejudica o presente acordo celebrado, dando direito à continuidade da demanda judicial proposta pelo CIUENP, ou mesmo execução deste instrumento.

Art. 5º - O atraso de qualquer uma das parcelas do referido acordo enseja o vencimento antecipado da dívida em aberto parcelada, e será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 1% (um por cento) ao mês para cada parcela vencida cumulativamente.

Art. 6º - Os pagamentos oriundos desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.01.28.843.0000.0.001 - 4.6.90.71.00 - fonte 000.

§ 1º - Cada parcela terá um número de ordem identificador para controles Contábeis, com a referência "Amortização SAMU".

§ 2º - A amortização será efetivada mensalmente, identificada por depósito bancário em valor correspondente a cada parcela, na conta corrente indicada pelo CIUENP.

Art. 7º - O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento de cada parcela objeto do Acordo de Parcelamento.

Art. 8º - O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36C0CE27

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 978/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, designada no cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D763DF73

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLINQUESCALE QUERINO DE MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **CLINQUESCALE QUERINO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.692.513 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 274.605.179-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/10/2018 à 07/10/2019 a contar de 14/2021 à 02/11/2021, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 18 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F852C507

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THALITA APARECIDA SOUZA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;